



# Imprensa Oficial

## Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 22 de abril de 2020 - n.º 2192 - Ano XXIV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

esta edição tem 10 páginas

## Ciclovía de Atibaia está quase pronta

*As obras de duplicação da Jerônimo de Camargo, em seu trecho inicial entre a Av. São João e a Av. Dr. Joviano Alvim, estão sendo finalizadas pela Prefeitura e contempla a primeira ciclovía da cidade*

A Prefeitura da Estância de Atibaia segue realizando obras de duplicação da Avenida Jerônimo de Camargo, uma das principais vias do município e que agora conta com uma novidade disponível à população: a primeira ciclovía de Atibaia. Localizada no canteiro central da avenida, em espaço exclusivo para as bikes, a ciclovía está com um de seus trechos sendo finalizado pelo Executivo esta semana, no segmento da Jerônimo entre a Av. São João e a Av. Dr. Joviano Alvim, inclusive com iluminação, pintura e sinalização horizontal.

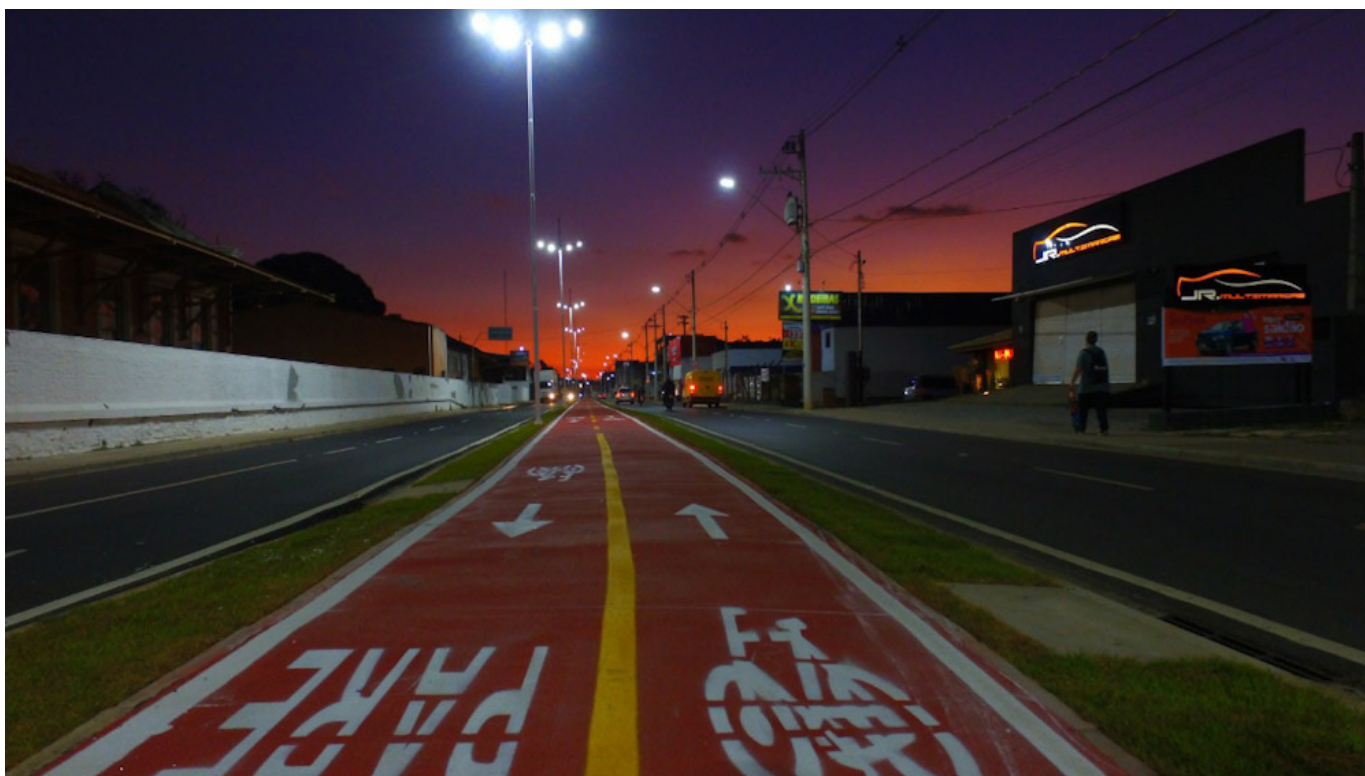
Quando estiver totalmente concluída, a ciclovía de Atibaia contará com 5 km de extensão, em um percurso desde esse trecho em finalização até o entroncamento com a Rodovia Dom Pedro. O material utilizado na ciclovía, que tem largura de 2,5 metros, é o concreto CBUQ (betuminoso), o mesmo usado para pavimentações.

A nova ciclovía de Atibaia pode ser uma grande aliada

na prevenção ao coronavírus. Apesar da bicicleta nos levar para fora de casa, diversas cidades no mundo inteiro estão utilizando essa alternativa, evitando a aglomeração em transportes públicos e incentivando as pessoas a se exercitar, tomando os devidos cuidados, como higienizar a bike e jamais pedalar muito perto de outras pessoas.

É importante ressaltar que os pedestres devem utilizar as calçadas disponíveis nas duas extremidades (laterais) da Avenida Jerônimo de Camargo, uma vez que o espaço no canteiro central é próprio para pedestres, ou seja, exclusivo para ciclistas.

As obras de duplicação da Jerônimo de Camargo contemplam três trechos da via: da rodovia D. Pedro I ao Loanda; do Loanda à Av. São João; e da Av. São João à Av. Dr. Joviano Alvim. No momento, estão em execução intervenções no trecho entre a rodovia D. Pedro I e o Loanda (região da Ressaca), inclusive os serviços em toda a rotatória do Jardim dos Pinheiros.



# RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO

PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: ATIBAIA

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1º TRIMESTRE

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	55.469.764,00	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	-
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	4.194.739,92	12.361 - Ensino Fundamental	31.601.488,74
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	16.893.368,07	12.365 - Educação Infantil	22.178.746,48
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.441.388,92	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	229.286,13
Multa/Juros/Dívida Ativa Provenientes de Impostos	354.197,65	12.367 - Educação Especial	363.154,54
Fundo de Participação dos Municípios	18.964.713,05	<b>( = ) Total da Despesa do Ensino</b>	<b>54.372.675,89</b>
Imposto Territorial Rural	4.155,17		
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	-	( - ) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	11.855.309,60
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	30.512.062,21	( - ) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	-
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	23.825.938,60	( - ) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	-
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	203.987,67	<b>( = ) Total da Despesa com Recursos Próprios</b>	<b>42.517.366,29</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>154.864.315,26</b>		
		( + ) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	23.985.025,17
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	3.718.992,13	( + ) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	-
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	4.658,73	( - ) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	9.282.854,03
Recursos de Operações de Crédito	-	<b>( = ) TOTAL APLICADO NO ENSINO</b>	<b>57.219.537,43</b>
Recursos Recebidos do FUNDEB	21.230.147,60	<b>APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)</b>	<b>36,95 %</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	4.500,45		
<b>TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS</b>	<b>24.958.298,91</b>	<b>FUNDEB</b>	
		Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB <sup>1</sup>	<b>112,97 %</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>179.822.614,17</b>	Aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEB	<b>51,53 %</b>
		<b>REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69, §5º, LEI 9.394/96</b>	<b>23.636.499,07</b>

NOTA EXPLICATIVA:

1 - Contém empenhos de contratos a serem realizados até dezembro de 2020

Antonia Aparecida Cintra  
Gerente de Controladoria  
CRC/ISP: 199.780/O-0

Márcia Aparecida Bernardes  
Secretária da Educação

Saulo Pedroso de Souza  
Prefeito Municipal

Atos do Poder Executivo  
Secretaria de Planejamento e Finanças

## Atos do Poder Executivo

### Audiência Pública

#### EDITAL 02/2020 – AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, que em virtude dos Decretos Municipais 9128 de 17/03/2020, 9132 de 20/03/2020, 9138 de 23/03/2020 e 9139 de 25/03/2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração municipal, de medidas temporárias e emergenciais visando a prevenção da COVID-19, assim como as recomendações e a declaração de Emergência em Saúde Pública feitas pelo Ministério da Saúde e as determinações do Governo Estadual, que a Audiência Pública referente a **Proposta da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**, será realizada e transmitida pelas mídias digitais disponíveis no dia **23/04/2020 às 14:00 horas**.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 22 de abril de 2020

Adauto Batista de Oliveira

Secretário de Planejamento e Finanças

### Secretaria de Turismo

#### Portaria Nº 01/2020 – Sec. de Turismo de 17 de Abril de 2020

**O Ordenador da despesa da Secretaria de Turismo, Bruno Perrotta Leal**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.682 de 12 de junho de 2019, como segue:

**DE:**

**752 – 26.101.23.695.0068.2.169.339039.01.1100000 R\$ 2.200,00**

**PARA:**

**753 – 26.101.23.695.0068.2.169.339040.01.1100000 R\$ 2.200,00**

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para atender adequação orçamentária em relação ao elemento de despesa correto para realização da suplementação homologação do contrato da Outsourcing de Impressão

**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroativos a 17 de Abril de 2020.**

Secretaria de Turismo, aos 17 de Abril de 2020.

Secretário de Turismo  
Bruno Perrotta Leal

### Secretaria de Habitação

#### Portaria Nº 01/2020 – Secretaria de Habitação de 17 de Abril de 2020

**O Ordenador da despesa da Secretaria de Habitação, Ticiane Costa D'Aloia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.682 de 12 de junho de 2019, como segue:

**DE:**

**859 – 31.101.16.482.0083.2.190.339039.01.1100000 R\$ 2.500,00**

**PARA:**

**860 – 31.101.16.482.0083.2.190.339040.01.1100000 R\$ 2.500,00**

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessária para atender adequação orçamentária em relação ao elemento de despesa correto para realização da suplementação homologação do contrato da Outsourcing de Impressão

**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroativos a 17 de Abril de 2020.**

aos 17 de Abril de 2020.

Ticiane Costa D'Aloia  
Secretaria de Habitação

### Secretaria de Segurança Pública

#### PORTARIA Nº 02/2020 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA de 17 de Abril de 2020

**O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SR. Carlos Américo Barbosa da Rocha**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o §3º do art. 10º da Lei 4.682 de 12 de julho de 2019, como segue:

**DE:**

**737 25.101.06.181.0067.2.166.339039.01.1100000.....R\$ 15.000,00**

**PARA:**

**735 25.101.06.181.0067.2.166.339030.01.1100000.....R\$ 15.000,00**

**JUSTIFICATIVA: Necessidade de empenho para aquisição de uniformes para uso da Guarda Civil Municipal**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, aos 17 de Abril 2020.**

Carlos Américo Barbosa da Rocha  
Secretário de Segurança Pública

## Atos do Poder Executivo

### Coordenadoria Especial de Meio Ambiente

COORDENADORIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE									
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL									
Considerando que a partir de 24/07/2014, publicação DOESP 124(136), compete ao município o licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos classificados como de médio e baixo impacto local, nos termos do Anexo II da Deliberação CONSEMA Normativa nº 01/2014. Considerando a Lei Complementar Federal nº 140/2011, e o cumprimento artigo 149 do Decreto Federal nº 6514/2008, segue abaixo o relatório das sanções administrativas aplicadas nas infrações ambientais:									
Autos de Infrações Ambientais Municipais (AIAM) emitidos entre 01/10/19 e 31/12/19									
Assunto	Bairro	Processo nº	Data	AIAM nº	Capitulação	Autuado	Penalidade	Matrícula do ASF	Status
Atividade com Licença de Operação Vencida	Mato Dentro	33180/19 JP 41374/15	01/10/19	0862	LF 9605/98 art. 60 e DF 6514/08 art. 66. cc. art. 3º inc. I - Res. CONAMA 237/97 art. 2º	DORIVAL EUGÊNIO VIEIRA ATIBAIA ME	ADVERTÊNCIA	8841	EM JULGAMENTO
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 049/15	Jardim Maracanã	33373/19 JP 24740/14	03/10/19	0781	LC 764/17 art 18 § 3º inc I	Reginaldo Cândido Arantes	MULTA 950 UVRM	8197	DÍVIDA ATIVA
Empreendimento sem Alvará - Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro	Village D'Atibaia	33369/19 JP 33368/19	03/10/19	0869	LM 3696/08 art 18 § 2º, Ref XVIII c.c art 25 inc I e DM 5982/09 art 62	Émerson Nunes Carvalho	MULTA 250 UVRM	8841	DÍVIDA ATIVA
Deixar de apresentar relatório no prazo exigido pela legislação	Vila Gardênia	33371/19 JP 38289/18	03/10/19	0870	LC 765/17 art 16 § 2º	Márcio Gustavo Lacerda Batista	MULTA 400 UVRM'S	8841	EM JULGAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Jardim Santo Antônio	33370/19 JP 27768/18	03/10/19	0871	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 e art 10	Gilvan José de Oliveira	MULTA SIMPLES R\$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R\$ 100,00/ dia	8841	EM REGULARIZAÇÃO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção para cessar a degradação ambiental pela execução de terraplenagem em desacordo com projeto aprovado	Mato Dentro	33372 JP 29184/18	03/10/19	0872	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 e art 10	Vitória de Andrade Jorge	MULTA SIMPLES R\$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R\$ 100,00/ dia	8841	DÍVIDA ATIVA
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 139/13	Jardim do Alvinópolis	33590/19 JP 24900/13	04/10/19	0846	LC 765/17 art 16 § 3º inciso I	José Cláudio Gomes	MULTA 405 UVRM'S	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 100/16	Jardim Flamboyant	33579/19 JP 15997/16	04/10/19	0848	LC 765/17 art 16 § 2º	FOURNIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MULTA 405 UVRM'S	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de apresentar relatório no prazo exigido pela legislação	Jardim Paulista	33583/19 JP 2349/19	04/10/19	0849	LC 765/17 art 16 § 2º	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PAULISTA GARDEN	MULTA 400 UVRM'S	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 054/15	Jardim Maristela	33578/19 JP 125/2013	04/10/19	0850	LC 764/17 art 18 § 3º inciso I	Maísa Da Silva Gomes	MULTA 700 UVRM'S	9041	DÍVIDA ATIVA
Queimada em lote urbano	Jardim Estância Brasil	33832/19 JP	08/10/19	0782	LM 4606/18 art 3º, inc. I - art 4º, § 3º, inc. I, alínea a cc. art 5º, § 1º	Marcelo Augusto Moutinho	ADVERTÊNCIA	8198	DÍVIDA ATIVA
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 244/14	Marmeleiro	34719/19 JP 33902/14	10/10/19	0873	LC 764/17 art 18 § 3º inciso I	Walter de Campos	MULTA 845 UVRM'S	8841	DÍVIDA ATIVA
Poda de árvore em logradouro público sem autorização	Alvinópolis	34705/19 JP 34704/19	11/10/19	0845	LC 765/17 art 15, § 1º cc. art. 21, inciso I, art 23 § 1º	Edouard Said Haddad	ADVERTÊNCIA	9041	EM ANDAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença - REINCIDÊNCIA	Ribeirão Dos Porcos	34723/19 JP 34228/18	11/10/19	0847	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 e art 10 cc. art. 11, inc II	Márcio Michel Nassif	MULTA SIMPLES R\$ 2.000,00 + MULTA DIÁRIA R\$ 200,00/ dia	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização do passivo ambiental pela supressão de vegetação sem autorização	Jardim Santo Antônio	35000/19 JP 21238/19	15/10/19	0901	LC 764/17 art 18 § 1º	Rosa Maria Borghi de Lima	MULTA 400 UVRM'S	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Portão	34996/19 JP 21238/19	15/10/19	0902	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 e art 10	Antônio Luís Félix da Costa	MULTA SIMPLES R\$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R\$ 100,00/ dia	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção para cessar a degradação ambiental causada pela disposição de resíduos sem local não licenciado	Jardim Maristela	34999/19 JP 13319/19	15/10/19	0903	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 e art 10	AKMB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MULTA SIMPLES R\$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R\$ 100,00/ dia	9041	EM REGULARIZAÇÃO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Marmeleiro	34997/19 JP 41647/17	15/10/19	0904	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 e art 10	Lino Aparecido Peçanha	MULTA SIMPLES R\$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R\$ 100,00/ dia	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 142/15	Jardim Maristela	34994/19 JP 18405/15	15/10/19	0906	LC 764/17 art 18 § 3º inciso I	Tânia Fragoos Bedori	MULTA 550 UVRM	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção para cessar a degradação ambiental causada pela disposição de resíduos sem local não licenciado	Recreio Estoril	34998/19 JP 22143/18	15/10/19	0907	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 e art 10	Antônio Justino Dias	MULTA SIMPLES R\$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R\$ 100,00/ dia	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 243/16	Centro	35163/19 JP 33643/16	16/10/19	0874	LC 764/17 art 18 § 3º inciso I	Hipólito Carlos Magno Coraciara	MULTA 1136 UVRM'S	8841	DÍVIDA ATIVA
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 192/15 e TCRA nº 213/15	Tanque	35161/19 JP 26090/15	16/10/19	0875	LC 764/17 art 18 § 3º inciso I	VALE DO SINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MULTA 2470 UVRM	8841	DÍVIDA ATIVA
Disposição De Resíduos Em Área Não Licenciada	Tanque	35307/19 JP 35306/19	17/10/19	0876	LM 3696/08 art 2º § 1º, Ref.I cc. art 25 inciso I cc DM 5982/09 art 62	Valentim Beasim	MULTA 500 UVRM'S	8841	EM JULGAMENTO
Poda de dois indivíduos arbóreos em calçada sem autorização	Alvinópolis	35313/19 JP 35312/15	17/10/19	0908	LC 765/17 art 15 § 1º art 21 inciso I art 23 § 1º	Mutuko Sudo	ADVERTÊNCIA	9041	EM ANDAMENTO

## Atos do Poder Executivo

SUPRESSÃO de um indivíduo arbóreo nativo em logradouro público sem autorização	Jardim Shangri-Lá	35309/19 JP 35308/19	17/10/19	0909	LC 765/17 art 15º § 1º art 21 inciso II	Hamilton Alves Santana	MULTA 225 UVRM'S	9041	EM ANDAMENTO
Queimada em lote Urbano	Jardim Shangri-Lá	35311/18 JP 35310/19	17/10/19	0910	LM 4606/18 art 3º, inc. I – art 4º, § 3º, inc. I, alínea a cc. art 5º, § 1º	Denise Terezinha Kogikoski	ADVERTÊNCIA	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Chácaras Valparaíso	35325/19 JP 16219/15	17/10/19	0911	DF 6514/08 art 3º inc III c.c art 80 e art 10	José de Almeida	MULTA DIÁRIA R\$100,00/DIA	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Chácaras Valparaíso	35322/19 JP 34769/17	17/10/19	0912	DF 6514/08 art 3º inc III c.c art 80 e art 10	José de Almeida	MULTA DIÁRIA R\$100,00/DIA	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 161/18	Jardim Imperial	35930/19 JP 20365/18	22/10/19	0783	LC 764/17 art 18 § 3º inc I	Aluaê Fernanda Silveira da Silva	MULTA 405 UVRM'S	8197	DÍVIDA ATIVA
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 053/15	Jardim Estância Brasil	35929/19 JP 35752/11	22/10/19	0784	LC 764/17 art 18 § 3º inc I	Nilson de Macedo Silva	MULTA 1900 UVRM	8197	DÍVIDA ATIVA
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 072/16	Jardim Imperial	35927/19 JP 21662/14	22/10/19	0785	LC 764/17 art 18 § 3º inc I	Gilberto Candeia da Silva	MULTA 700 UVRM'S	8197	DÍVIDA ATIVA
Deixar de apresentar relatório no prazo exigido pela legislação conforme TCRA 119/17	Jardim Centenário	35926/19 JP 3436/17	22/10/19	0913	LC 764/17 art 18 § 2º	Barbara Carola Hinderberger Cardoso de Almeida	MULTA 400 UVRM	9041	DÍVIDA ATIVA
Apresentar informação falsa, enganosa ou omissa em procedimento administrativo ambiental	Horácio Neto	36103/19 JP 36101/19	23/10/19	0877	DF 6514/08 art 82 cc. Artigo 3º. Inciso II	Nancy Leite	MULTA R\$ 1500,00	8841	EM JULGAMENTO
Empreendimento sem alvará - Terraplenagem	Jardim Maracanã	36274/19	24/10/19	0787	LC 714/15 artigos 47,48 e 49 alínea a cc. INF 1A00 do Anexo 17 da LC 796/19	Carla Cristina Machado Riani Costa	MULTA 600 UVRM	8197	EM JULGAMENTO
Empreendimento sem alvará - Terraplenagem	Jardim Maracanã	36275/19	24/10/19	0788	LC 714/15 artigos 47,48 e 49 alínea a cc. INF 1A00 do Anexo 17 da LC 796/19	Carla Cristina Machado Riani Costa	MULTA 600 UVRM	8197	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório no prazo exigido pela legislação conforme TCRA 85/19	Guaxinduva	36403/19 JP 7476/19	24/10/19	0878	LC 764/17 art 18 § 2º	AMVIAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	MULTA 400 UVRM'S	8841	EM JULGAMENTO
Empreendimento sem alvará - Terraplenagem	Jardim Imperial	36404/19	25/10/19	0789	LC714/15 artigos 32, § 1º e artigos 47 e 48	Cintia Martins Orellana	ADVERTÊNCIA	8197	EM ANDAMENTO
Execução de terraplenagem em desacordo com Alvará de Licença e projeto aprovado	Alvinópolis	36620/19 JP 36618/19	29/10/19	0914	LC 714/15 artigos 32, 47, 48	Walmir Galvão De Almeida	ADVERTÊNCIA	9041	Extinto
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Estância San Remo	36981/19 JP 9145/18	31/10/19	0790	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 e art 10	Vilma de Oliveira Cristina	MULTA SIMPLES R\$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R\$ 100,00/ dia	8197	DÍVIDA ATIVA
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção para cessar a degradação ambiental causada pela disposição de resíduos sem local não licenciado	Caetetuba	36982/19 JP 9529/18	31/10/19	0791	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 e art 10	Fortunato Purchio - Espólio	MULTA SIMPLES R\$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R\$ 100,00/ dia	8197	DÍVIDA ATIVA
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção para cessar a degradação ambiental causada pela disposição de resíduos sem local não licenciado	Jardim Estância Brasil	36980 JP 36584/17	31/10/19	0792	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 e art 10	Mary Cid Vasquez - Espólio	MULTA SIMPLES R\$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R\$ 100,00/ dia	8197	DÍVIDA ATIVA
QUEIMADA EM área urbana	Ressaca	37300/19 JP 37299/19	04/11/19	0879	LM 4606/18 art 4º § 3º inciso I	PARDELLI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	ADVERTÊNCIA	8841	EM JULGAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Iara	37507/19 JP 20832/18	05/11/19	0793	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 e art 10	Reginaldo Bezerra da Silva	MULTA SIMPLES R\$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R\$ 100,00/ dia	8197	EM JULGAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença - REINCIDÊNCIA	Jardim Imperial	37508/19 JP 16340/17	05/11/19	0794	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 e art 10 cc. art. 11, inc II	Vitor Francisco Russomano Cintra	MULTA SIMPLES R\$ 2.000,00 + MULTA DIÁRIA R\$ 100,00/ dia	8197	DÍVIDA ATIVA
QUEIMADA EM área urbana	Itapetinga	Proc. Digital Fiscalização 124/19	26/11/19	0882	LM 4606/18 art. 4º, § 3º, inciso II, alínea c cc. § 4º, inciso II	Alfredo Tebecherani	MULTA 4124 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
QUEIMADA EM área urbana	Itapetinga	Proc. Digital Fiscalização 125/19	26/11/19	0883	LM 4606/18 art. 4º, § 3º, inciso II, alínea c cc. § 4º, inciso II	Alfredo Tebecherani	MULTA 4687 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 054/17	Residencial Fazenda Do Porto	Proc. Digital Fiscalização 129/19 - PA de Origem 41037/16	27/11/19	0880	LC 765/17 art 16 § 3º inciso I	Pietro da Silva Estabile	MULTA 410 UVRM	8841	DÍVIDA ATIVA
Deixar de apresentar relatório no prazo exigido pela legislação	Ressaca	Proc. Digital Fiscalização 185/19 - PA de Origem 37638/16	02/12/19	0881	LC 764/17 art 18 § 2º	Alcides de Araújo Vargas Filho	MULTA 400 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Vila Dom Pedro	Proc. Digital Fiscalização 178/19	02/12/19	0884	LM 4606/18 art. 4º, § 3º, inciso II, alínea c cc. § 4º, inciso III	CAMPO GRANDE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA	MULTA 590 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Vila Dom Pedro	Proc. Digital Fiscalização 177/19	02/12/19	0885	LM 4606/18 art. 4º, § 3º, inciso II, alínea c cc. § 4º, inciso III	CAMPO GRANDE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA	MULTA 660 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Vila Dom Pedro	Proc. Digital Fiscalização 179/19	02/12/19	0886	LM 4606/18 art. 4º, § 3º, inciso II, alínea c cc. § 4º, inciso III	CAMPO GRANDE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA	MULTA 300 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Vila Dom Pedro	Proc. Digital Fiscalização 180/19	02/12/19	0887	LM 4606/18 art. 4º, § 3º, inciso II, alínea c cc. § 4º, inciso III	Francisco Plumari Jr - Espólio	ADVERTÊNCIA	8841	CONFIRMADO
Atividade com Licença de Operação Vencida	Mato Dentro	Proc. Digital Fiscalização 187/19 - PA de Origem 41374/15	02/12/19	0888	LF 9605/98 art. 6º e DF 6514/08 art. 66. cc. art. 3º inc. II e artigo 5º, § 1º	DORIVAL EUGÊNIO VIEIRA ATIBAIA ME	MULTA SIMPLES R\$ 500,00	8841	EM JULGAMENTO

## Atos do Poder Executivo

Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 034/18	Caetetuba	Proc. Digital Fiscalização 206/19 - PA de Origem 7607/18	04/12/19	0795	LC 764/17 art 18 § 3º inc I	J. ARANTES CONTRUÇÕES LTDA	MULTA 4035 UVRM	8197	DÍVIDA ATIVA
Deixar de apresentar relatório no prazo exigido pela legislação	Jardim Imperial	Proc. Digital Fiscalização 261/19 - PA de Origem 16956/17	04/12/19	0796	LC 765/17 art 16, § 2º	Gilmar Boava	MULTA 400 UVRM	8197	EM REGULARIZAÇÃO
Deixar de apresentar relatório no prazo exigido pela legislação	Jardim Estância Brasil	Proc. Digital Fiscalização 274/19 - PA de Origem 18535/17	04/12/19	0797	LC 765/17 art 16, § 2º	Ludugério Xavier Ruas	MULTA 400 UVRM	8197	EM JULGAMENTO
Poda de árvore em logradouro público sem autorização	Atibaia Park I	Proc. Digital Fiscalização 205/19	04/12/19	0889	LC 765/17 artigo 15, § 1º cc. Artigo 21, inciso I, artigo 23, § 1º	Alcides Galafati	ADVERTÊNCIA	8841	EM ANDAMENTO
Atividade sem Licença Ambiental	Vila Santa Helena	Proc. Digital Fiscalização 219/19 - PA de Origem 5447/19	05/12/19	0890	LF 9605/98 art. 60 e DF 6514/08 art. 66. cc. art. 3º inc. I – Res. CONAMA 237/97 art. 2º	DM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAIXAS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - ME	ADVERTÊNCIA	8841	EM ANDAMENTO
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 152/15	Retiro Das Fontes	Proc. Digital Fiscalização 286/19 - PA de Origem 25082/15	11/12/19	0916	LC 764/17 art 18 § 3º inciso I	Wanda Maria Hingel Pinto Caropreso	MULTA 550 UVRM'S	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização do passivo ambiental pela supressão de vegetação sem autorização	Jardim Paulista	Proc. Digital Fiscalização 287/19 - PA de Origem 36159/18	11/12/19	0917	LC 764/17 art 18 § 1º	Fabrcio Felipe de Abreu	MULTA 400 UVRM	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Jardim Paulista	Proc. Digital Fiscalização 285/19 - PA de Origem 36162/18	11/12/19	0918	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 e art 10	Fabrcio Felipe de Abreu	MULTA SIMPLES R\$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R\$ 100,00/ dia	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Portão	Proc. Digital Fiscalização 287/19 - PA de Origem 10611/18	11/12/19	0919	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 e art 10	Eduardo Yoit Shimizu	MULTA SIMPLES R\$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R\$ 100,00/ dia	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório no prazo exigido pela legislação	Jardim Shangri-Lá	Proc. Digital Fiscalização 284/19 - PA de Origem 19691/18	11/12/19	0920	LC 764/17 art 18 § 3º inciso I	José da Silva Bidarra	MULTA 705 UVRM'S	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de apresentar relatório no prazo exigido pela legislação	Portão	Proc. Digital Fiscalização 282/19 - PA de Origem 4361/15	11/12/19	0921	LC 765/17 art 16 § 2º	Juan Carlos Cervetto	MULTA 400 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Supressão de um indivíduo arbóreo nativo sem licença	Jardim Paulista	Proc. Digital Fiscalização 281/19 - PA de Origem 29984/19	11/12/19	0922	LC 764/17 art 17 §§ 1º e 7º art 23 inciso II	Denis William Pacheco de Araújo	MULTA 225 UVRM'S	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Bosque Dos Palmares	Proc. Digital Fiscalização 279/19 - PA de Origem 34766/17	11/12/19	0923	DF 6514/08 art 3º inciso II e III c.c art 80 e art 10	Alberto Donizete Ramos	MULTA SIMPLES R\$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R\$ 100,00/ dia	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção para cessar a degradação ambiental causada pela intervenção em APP	Jardim Paulista	Proc. Digital Fiscalização 275/19 - PA de Origem 12239/18	11/12/19	0924	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 e art 10	Rayanne Gomes Pereira	MULTA SIMPLES R\$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R\$ 100,00/ dia	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Jardim Maristela II	Proc. Digital Fiscalização 277/19 - PA de Origem 24942/19	11/12/19	0925	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 e art 10	Abraham Cohen Neto	MULTA SIMPLES R\$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R\$ 100,00/ dia	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Boa Vista	Proc. Digital Fiscalização 298/19 - PA de Origem 36770/17	12/12/19	0891	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 e art 10	Michelle Teixeira Carvalho de Souza	MULTA SIMPLES R\$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R\$ 100,00/ dia	8841	DÍVIDA ATIVA
Empreendimento sem Alvará – Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro	Fazenda Santana	Proc. Digital Fiscalização 347/19	17/12/19	0892	LM 3696/08 art 18 § 2º Ref XVIII c.c art 25 inc I, II e DM 5982/09 art 62	Carlos César Correia	MULTA 250 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Execução de terraplenagem em desacordo com Alvará de Licença e projeto aprovado	Residencial Reserva Ecológica Atibaia	Proc. Digital Fiscalização 359/19 - PA de Origem 34271/18	17/12/19	0893	LC 714/15 artigos 32, 47, 48	Gino Soares de Almeida	ADVERTÊNCIA	8841	EM JULGAMENTO
Empreendimento sem Alvará – Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro	Jardim Estância Brasil	Proc. Digital Fiscalização 340/19 - PA de Origem 10448/19	17/12/19	0951	LM 3696/08 art 18 § 2º Ref XVIII c.c art 25 inc I, II e DM 5982/09 art 62	Wildo Santos Corrêa	MULTA 250 UVRM	8197	EM JULGAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Jardim Colonial	Proc. Digital Fiscalização 348/19 - PA de Origem 31995/18	17/12/19	0953	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 e art 10	Maria de Fátima Queiroz Carvalho	MULTA SIMPLES R\$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R\$ 100,00/ dia	8197	EM ANDAMENTO
Disposição de resíduos em área não licenciada – Transportador	Mato Dentro	Proc. Digital Fiscalização 362/19	18/12/19	0894	LM 3696/08 art 2º § 1º, Ref.I cc. art 25 inciso I cc DM 5982/09 art 62	LS DE SOUZA COSTA TERRAPLENAGEM ME	MULTA 500 UVRM'S	8841	DÍVIDA ATIVA
Disposição de resíduos em área não licenciada	Mato Dentro	Proc. Digital Fiscalização 364/19	18/12/19	0895	LM 3696/08 art 2º § 1º, Ref.I cc. art 25 inciso II cc. art 30 cc. DM 5982/09 art 62	Edilberto Amorim de Castro - Espólio	MULTA 500 UVRM'S + EMBARGO	8841	DÍVIDA ATIVA
Maus tratos desencadeando morte do animal	Parque Fernão Dias	Proc. Digital Fiscalização 436/19	27/12/19	0926	LC 653/12 inc. VI do artigo 50 cc artigo 51 inc. II e IV	José Carlos Gomes	MULTA 1000 UVRM'S	9041	DÍVIDA ATIVA

Atibaia, 9 de abril de 2020  
Dirce S. Nishiguchi  
Divisão de Fiscalização Ambiental

## Atos do Poder Executivo

COORDENADORIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE									
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL									
Considerando que a partir de 24/07/2014, publicação DOE SP 124(136), compete ao município o licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos classificados como de médio e baixo impacto local, nos termos do Anexo II da Deliberação CONSEMA Normativa nº 01/2014. Considerando a Lei Complementar Federal nº 140/2011, e, o cumprimento artigo 149 do Decreto Federal nº 6514/2008, segue abaixo o relatório das sanções administrativas aplicadas nas infrações ambientais:									
Autos de Infrações Ambientais Municipais (AIAM) emitidos entre 01/01/2020 e 31/03/2020									
Assunto	Bairro	Processo nº	Data	AIAM nº	Capitulação	Autuado	Penalidade	Matrícula do ASF	Status
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Jardim Paraíso do Tanque	Proc. Digital Fiscalização 282/2020 - PA de Origem 4396/19	23/01/20	0896	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 e art 10	MOUNT CARMELO LTDA	MULTA SIMPLES R\$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R\$ 100,00/ dia	8841	DÍVIDA ATIVA
Atividade sem Licença Ambiental - Não atendimento ao notificado em AIAM nº 890	Vila Santa Helena	Proc. Digital Fiscalização 219/19 - Tram. 3 - PA de Origem 5447/19	28/01/20	0897	LF 9605/98 art. 60 e DF 6514/08 art. 66. cc. art. 3º inc. II - Res. CONAMA 237/97 art. 2º	DM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAIXAS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - ME	MULTA SIMPLES R\$ 500,00	8841	EM ANDAMENTO
Execução de terraplenagem em desacordo com Alvará de Licença e projeto aprovado - Não atendimento ao notificado em AIAM nº 893	Residencial Reserva Ecológica Atibaia	Proc. Digital Fiscalização 359/19 - Tram. 3 - PA de Origem 34271/18	31/01/20	0898	LC 714/15 artigos 47,48 e 49 alínea a cc. INF 1800 do Anexo 17 da LC 796/19	Gino Soares de Almeida	MULTA 800 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 244/15	Boa Vista	Proc. Digital Fiscalização 562/2020 - PA de Origem 40626/15	10/02/20	0899	L.C 764/17 art 18 § 3º inciso I	EDUQ - EDUCACIONAL QUALITAT LTDA	MULTA 415 UVRM	8841	DÍVIDA ATIVA
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 240/16	Jardim Paulista	Proc. Digital Fiscalização 686/2020 - PA de Origem 37060/16	19/02/20	0900	LC 765/17 art 16, § 3º, inciso I	Danilo Silveira Manha	MULTA 430 UVRM	8841	DÍVIDA ATIVA
Descumprimento de embargo	Boa Vista	Proc. Digital Fiscalização 028/2020	07/01/20	0927	DF 6514/08 art. 18, inciso I cc. art. 79	Gilcêdio Pinheiro de Jesus	MULTA R\$ 10.000,00	9041	EM ANDAMENTO
Queimada em lote urbano	Recreio Estoril	Proc. Digital Fiscalização 123/2020	14/01/20	0928	LM 4606/18 art 3º, inc. I - art 4º, § 3º, inc. I, alínea a cc. art 5º, § 1º	Miguel Pilegi Contesini	ADVERTÊNCIA	9041	confirmado
Atividade sem Licença Ambiental	Alvinópolis	Proc. Digital Fiscalização 126/2020	14/01/20	0930	LF 9605/98 art. 60 e DF 6514/08 art. 66. cc. art. 3º inc. I - Res. CONAMA 237/97 art. 2º	Eliane Fernandes de Araújo	ADVERTÊNCIA	9041	EM JULGAMENTO
Disposição de resíduos em área não licenciada	Atibaia Jardim	Proc. Digital Fiscalização 130/2020	14/01/20	0931	LM 3696/08 art 2º § 1º, Ref.I cc. art 25 inciso I cc DM 5982/09 art 62	IPÊ INCORPORAÇÃO E COSNTRUÇÃO LATDA	MULTA 500 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Disposição de resíduos em área não licenciada	Atibaia Jardim	Proc. Digital Fiscalização 131/2020	14/01/20	0932	LM 3696/08 art 2º § 1º, Ref.I cc. art 25 inciso I cc DM 5982/09 art 62	IPÊ INCORPORAÇÃO E COSNTRUÇÃO LATDA	MULTA 500 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Queimada em área urbana	Itapetinga	Proc. Digital Fiscalização 119/2020	14/01/20	0933	LM 4606/18 art 3º, inc. I - art 4º, § 3º, inc. I, alínea c cc. § 4º, inciso III	Carlos Antônio Savoy de Brito	MULTA 20300 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Podá de um indivíduo e supressão de outro indivíduo arbóreo nativo sem licença	Atibaia Jardim	Proc. Digital Fiscalização 344/2020	28/01/20	0934	LC 764/17 art 15 §§ 1º e 7º, art 23 inciso II	Adonias Barbosa	Multa 300 UVRM	9041	EM ANDAMENTO
Podá de um indivíduo arbóreo em logradouro público sem autorização - Não atendimento ao AIAM nº 845	Alvinópolis	Proc. Digital Fiscalização 509/2020 - PA de Origem 34704/19	28/01/20	0935	LC 765/17 art 15, § 1º cc. art 21, inciso I, art 23 § 1º	Edouard Said Haddad	MULTA 75 UVRM	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 126/13	Marmeieiro	Proc. Digital Fiscalização 349/2020 - PA de Origem 28012/13	28/01/20	936	LC 764/17 art 18 § 3º inciso I	Emilio Priolli Júnior	MULTA 2525 UVRM	9041	DÍVIDA ATIVA
Execução de terraplenagem com alvará de licença de terraplenagem vencido	Residencial Água Verde	Proc. Digital Fiscalização 347/2020 - PA de Origem 21858/16	28/01/20	0937	LC 714/15 artigos 32, 47, 48	Gisele Andreatta Gomes Meyer	ADVERTÊNCIA	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Chácaras Fernão Dias	Proc. Digital Fiscalização 345/2020 - PA de Origem 28378/15	28/01/20	0939	DF 6514/08 art 3º inc III c.c art 80 e art 10	Emílio Ferranda Filho	MULTA DIÁRIA R\$ 100,00/ dia	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Itapetinga	Proc. Digital Fiscalização 352/2020 - PA de Origem 3430/17	28/01/20	940	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 e art 10	Ademilson Lopes de Araújo	MULTA SIMPLES R\$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R\$ 100,00/ dia	9041	DÍVIDA ATIVA
Execução de terraplenagem em desacordo com Alvará de Licença	Ribeirão dos Porcos	Proc. Digital Fiscalização 834/2020 - PA de Origem 32521/16	06/03/20	944	LC 714/15 art 47, 48 e 49 alíneas a e b c.c anexo 17 INF 1800 da LC 796/19	José Luiz de Oliveira	MULTA 800 UVRM + EMBARGO	9041	EM ANDAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Portão	Proc. Digital Fiscalização 997/2020 - PA de Origem 23410/19	12/03/20	941	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 e art 10	Paulo Víctor Zani	MULTA SIMPLES R\$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R\$ 100,00/ dia	9041	EM ANDAMENTO
Supressão de 3(três) indivíduos arbóreos nativos em logradouro público sem autorização	Jardim Maristela	Proc. Digital Fiscalização 835/2020	06/03/20	946	LC 765/17 art 15, § 1º cc. art 21, inc I, art 23 § 1º	Paulo Sérgio Pucci Júnior	MULTA 675 UVRM	9041	EM ANDAMENTO
Empreendimento sem Alvará - Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro	Jardim do Alvinópolis	Proc. Digital Fiscalização 896/2020	10/03/20	947	LM 3696/08 art 18 § 2º Ref. XVIII cc art 25 inc I, II, cc. artigo 25, artigo 30 e DM 5982/09 art 62	José Carlos Pirassol de Oliveira	MULTA 250 UVRM + EMBARGO	9041	EM ANDAMENTO
Queimada em área urbana	Brotas	Proc. Digital Fiscalização 100/2020	13/01/20	954	LM 4606/18 art 4º § 3º inciso I	MD04AT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	ADVERTÊNCIA	8197	CONFIRMADO
Queimada em área urbana	Jardim Estância Brasil	Proc. Digital Fiscalização 101/2020	13/01/20	955	LM 4606/18 art 4º § 3º inciso I	Mário Preti - Espólio	ADVERTÊNCIA	8197	CONFIRMADO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção para cessar a degradação ambiental causada pela supressão de um indivíduo arbóreo em calçada	Jardim Imperial	Proc. Digital Fiscalização 273/2020 - PA de Origem 29205/19	22/01/20	958	LC 764/17 artigo 16, § 1º	Benedito Gonçalves - Espólio	MULTA 400 UVRM	8197	EM JULGAMENTO
Empreendimento sem alvará - Terraplenagem	Nova Cerejeiras	Proc. Digital Fiscalização 340/2020	28/01/20	960	LC 714/15 artigos 47,48 e 49 alínea a cc. INF 1800 do Anexo 17 da LC 796/19	Ana Maria Manta	MULTA 800 UVRM	8197	EM JULGAMENTO
Execução de terraplenagem em desacordo com projeto aprovado	Caetetuba	Proc. Digital Fiscalização 399/2020 - PA de Origem 21858/16	31/01/20	961	LC 714/15 artigos 32, 47, 48	Rogério Martins Roberto	ADVERTÊNCIA	8197	EM ANDAMENTO
Atividade com Licença de Operação Vencida	Jardim Imperial	Proc. Digital Fiscalização 400/2020 - PA de Origem 29749/18	03/02/20	0962	LF 9605/98 art. 60 e DF 6514/08 art. 66. cc. art. 3º inc. I - Res. CONAMA 237/97 art. 2º	AGNALDO DO NASCIMENTO SILVA ME	ADVERTÊNCIA	8197	EM ANDAMENTO
Empreendimento sem alvará - Terraplenagem - Não atendimento ao AIAM nº 789	Jardim Imperial	Proc. Digital Fiscalização 658/2020 - PA de Origem 36404/19	17/02/20	963	LC 714/15 artigos 47,48 e 49 alínea a cc. INF 1A00 do Anexo 17 da LC 796/19	Cintia Martins Orellana	MULTA 600 UVRM	8197	EM JULGAMENTO
Empreendimento sem alvará - Terraplenagem	Jardim do Lago	Proc. Digital Fiscalização 733/2020	27/02/20	1001	LC 714/15 artigos 32, 47, 48	Marco Antônio Lopes	ADVERTÊNCIA	8233	EM ANDAMENTO
Supressão de vegetação sem autorização - Reincidência	Centro	Proc. Digital Fiscalização 756/2020	03/03/20	1002	LC 764/17 art. 17, § 1º cc. art 7º e art. 24, § 2º, inciso II	A & A GESTÃO PATRIMONIAL	MULTA 5400 UVRM	8233	EM JULGAMENTO
Supressão de vegetação sem autorização	Chácara Itapetinga	Proc. Digital Fiscalização 761/2020	03/03/20	1004	764/17; artigo 17, §§ 1º e 7º (para nativas) e, artigo 17, §§ 2º e 7º (para exóticas)	JES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MULTA 3225 UVRM	8233	EM ANDAMENTO

LC - Lei Complementar Municipal; LM - Lei Municipal; LF - Lei Federal; DM - Decreto Municipal; DF - Decreto Federal; Res. CONAMA - Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente; Res. SMA - Resolução Secretária Estadual do Meio Ambiente; CONSEMA - Conselho Estadual do Meio Ambiente; TCRA - Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental; UVRM - Unidade(s) de Valor de Referência do Município

Atibaia, 9 de abril de 2020  
Dirce S. Nishiguchi  
Divisão de Fiscalização Ambiental

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 19E5-6412-DEAA-2590



## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Governo

Memorando n.º 15.195/2020

**DECRETO N.º 9.148**  
**de 05 de abril de 2020**

Decreta intervenção na execução do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural de Passageiros atualmente prestado pela empresa SANCETUR – Santa Cecília Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 69.144.434/0006-76, NIRE n.º 35905132-679 e dá outras providências.

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 30, V e 175 IV da Constituição Federal, artigos 29, III e 32 e ss. da Lei Federal n.º 8.987/95, art. 11 e inciso III da Lei Complementar Municipal n.º 306/99 e cláusula 11, II do contrato de concessão administrativa n.º 008/18, decorrente da Concorrência Pública n.º 004/16 e,

**CONSIDERANDO** que a empresa **SANCETUR - Santa Cecília Turismo Ltda**, com nome fantasia **SOU ATIBAIA**, detém, com exclusividade, a concessão dos serviços de transporte coletivo urbano e rural de passageiros no município;

**CONSIDERANDO** que a concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, conforme inteligência do art. 6º e § 1º da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995;

**CONSIDERANDO** que os atos fiscalizatórios demonstram, à saciedade, o descumprimento sistemático, pela concessionária, das cláusulas contratuais, que ocasionaram a expedição, entre os anos de 2018 e 2020, de 147 notificações e aplicação de 22 autos de infração para imposição de penalidade;

**CONSIDERANDO** o registro de expressivo número de reclamações feitas por usuários por meio da Ouvidoria Geral do Município e ou diretamente à Câmara de Vereadores e ao Ministério Público da Comarca, relacionadas com a precária manutenção dos veículos em operação;

**CONSIDERANDO** a omissão da concessionária das regras básicas de assepsia, com descumprimento das normas impostas pela Vigilância Sanitária para adoção das medidas sanitárias de higiene, conforme registrado no auto de infração n.º B-0527 daquele órgão;

**CONSIDERANDO** que a empresa concessionária comunicou oficialmente, por meio de seu representante legal, de forma expressa, estar na iminência de paralisar os serviços por ato unilateral, como documentado em missiva datada de 23/03/2020, protocolada sob n.º 11.923/2020 da plataforma eletrônica da municipalidade;

**CONSIDERANDO** que, o atual, trágico e conhecido momento que assola o país, ocasionado pela pandemia da COVID-19, está a demandar decisões das mais complexas por parte dos gestores

públicos, dentre os quais restringir a quantidade de passageiros nos ônibus urbanos com o fito de evitar aglomeração de pessoas, como determinado pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o descumprimento, pela concessionária, da ordem de interesse geral relacionada com a saúde pública, para higienização e limpeza dos veículos, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal n.º 9.128, de 17 de março de 2020, com as alterações processadas pelo Decreto Municipal n.º 9.132, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o risco de contaminação, pela COVID-19, dos usuários do transporte, em face do excesso de lotação provocado pelo número reduzido de veículos em operação, como relatado pela Guarda Civil Municipal;

**CONSIDERANDO** a evidente deterioração dos serviços, que vem acarretando graves transtornos no atendimento público, com imprevisíveis prejuízos à segurança e saúde dos usuários, como documentado no Memorando n.º 15.195/2020 da plataforma eletrônica da municipalidade;

**CONSIDERANDO** o noticiado pela imprensa local e o constatado, na data de hoje, pelo fiscal do contrato de concessão, de que a empresa concessionária, por ato unilateral e furtivamente, retirou da sua sede/garagem/oficina, parte expressiva dos insumos básicos e da frota de veículos vinculados ao contrato de concessão, removendo-os para local incerto e não sabido, denotando o propósito de paralisar totalmente os serviços, tudo como fartamente documentado no precitado Memorando Digital n.º 15.195/2020;

**CONSIDERANDO** que o Poder Concedente tem o dever de, preventivamente, neutralizar quaisquer ameaças à prestação regular e estancar a deterioração do serviço, como forma de assegurar a sua adequada continuidade e garantir aos cidadãos o direito social ao transporte público, como assegurado na norma inscrita no art. 6º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o serviço de transporte público coletivo é essencial, na dicção do inciso “V” do art. 10 da Lei Federal n.º 7.783/89;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica declarada a intervenção na concessão dos serviços de transporte público coletivo de passageiros, urbano e rural, do Município de Atibaia, outorgado à empresa concessionária **SANCETUR – SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA**, consoante contrato administrativo de concessão n.º 008/18, decorrente da concorrência pública n.º 004/16.

**Art. 2º** O prazo da intervenção será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, justificadamente, por iguais e sucessivos períodos, pelo prazo necessário à plena adequação dos serviços.

**Parágrafo Único** A intervenção poderá ser revogada antes do prazo estabelecido, desde que cessados os motivos que a determinam.

**Art. 3º** A intervenção, que afasta toda e qualquer ingerência dos concessionários na administração dos bens e serviços e faculta a requisição, pelo Município, de todo o acervo material, bem assim de todo o pessoal necessário à execução eficiente dos serviços de



## Atos do Poder Executivo

Transporte Coletivo Urbano, terá por objetivo:

**I** – assegurar a regular continuidade e boa prestação dos serviços para preservar o interesse legítimo dos usuários;

**II** – apurar as razões da inadequada e imperfeita prestação dos serviços;

**III** – realizar auditoria na concessionária, para apurar o real custo operacional dos serviços.

**Art. 4º** Fica nomeado Interventor o Sr. **LAURO TAKAO WATANABE JÚNIOR**, cédula de identidade com RG nº 35.876.467-1/SSP/SP e CPF/MF sob nº 370.146.128-75, com plenos poderes de direção para praticar todos os atos de gestão, de administração e de representação, inclusive movimentação bancária, em juízo ou fora dele, da empresa concessionária ora sob intervenção.

**Parágrafo Único** Para a execução da presente intervenção o interventor poderá ser auxiliado por Comissão Gestora nomeada pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** - Deverá o interventor instaurar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intervenção, processo administrativo objetivando a comprovação das causas determinantes da intervenção, bem como a apuração de responsabilidades, assegurando-se à concessionária o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo único:** O processo administrativo de que trata o caput deste artigo deverá ser finalizado em até 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 6º** Constatada, no âmbito do processo administrativo, a inviabilidade da continuidade da concessão em razão das causas que motivaram a intervenção, serão adotadas todas as medidas necessárias destinadas à decretação da caducidade da concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95 e respectivo contrato de concessão.

**Art. 7º** O Interventor deverá apresentar, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado das suas atividades.

**Parágrafo único** O interventor poderá requisitar força policial para garantir a segurança pública no momento ou após a ocupação administrativa, bem como fica autorizado a requisitar a Guarda Civil Municipal para garantir a segurança interna das instalações durante a vigência da presente intervenção.

**Art. 8º** Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 8.987/95.

**Art. 9º** No que for omissivo este Decreto aplicar-se-ão as normas da Lei Federal nº 8.987/95, Lei nº 8.666/93 e cláusulas e condições do contrato de concessão, no que for cabível.

**Art. 10** As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 11** - Este Decreto entra em vigor às 16 horas do dia 05 de abril do corrente ano.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM CIDADANIA” aos 05 de abril de 2020.**

**Saulo Pedroso de Souza**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**André Picoli Agatte**  
**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO**

**José Benedito da Silveira**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**Adauto Batista de Oliveira**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**Carlos Américo Barbosa da Rocha**  
**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA INTERINO**

**Jairo de Oliveira Bueno**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Luiz Benedito Roberto Toricelli**  
**SECRETÁRIO DE JUSTIÇA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**Luiz Benedito Roberto Toricelli**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO**

**(Publicado novamente por ter saído com incorreção)**

**Memorando nº 12.178/2020**

**D E C R E T O Nº 9.158**  
**de 21 de abril de 2020**

Altera disposições do Decreto nº 9.138, de 22 de março de 2020, que adota medidas adicionais, temporárias e emergenciais, no âmbito da administração municipal, visando a prevenção da COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto

## Atos do Poder Executivo

Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até o próximo dia 10 de maio de 2020, como estampado no Decreto n.º 64.920, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde, coordenadora do Centro de Operações de Emergências COVID-19, criado pelo Decreto n.º 9.128, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território, conforme ADI 6341 do STF;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Boletim Epidemiológico 08, de 09 de abril de 2020, expedido pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde com a finalidade de mitigar os eventos que amplifiquem a transmissão do vírus e minimizar o impacto social e econômico, sem prejuízo da adoção de medidas mais rigorosas na higiene e para evitar aglomerações;

CONSIDERANDO o dever constitucional da administração municipal de ordenação da economia local, concomitantemente com medidas que promovam a permanência, o quanto possível, da população em geral, em suas residências; e

CONSIDERANDO que, consoante o disposto no artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por finalidade assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO o resultante da interlocução da Prefeitura da Estância de Atibaia com a Associação Comercial objetivando a definição sobre as atividades essenciais a serem mantidas em funcionamento e as medidas para prevenção dentro e fora dos estabelecimentos

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o caput do artigo 2º do Decreto n.º 9.138, de 22 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam suspensas, no âmbito do município de Atibaia, no período das 00h00m do dia 24 de março até o dia 10 de maio de 2020, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, de qualquer natureza, inclusive o consumo em bares, restaurantes, lanchonetes, cafés e similares, salões de beleza e centros estéticos, mesmo os instalados no interior de shopping center, mercado e afins, ressalvadas as atividades internas, bem como os estabelecimentos que tenham autorização prevista neste Decreto.”

**Art. 2º** Ficam acrescentados os artigos 4º-A, 17-A e 17-B no Decreto n.º 9.138, de 22 de março de 2020, com a seguinte redação:

“**Art. 4º-A** Sem prejuízo da suspensão das atividades no período da quarentena, as microempresas – ME, os micro empreendedores individuais – MEI e Empresas de Pequeno Porte – EPP poderão fazer o atendimento presencial, desde que:

I- observem todas as medidas de natureza sanitária peculiares a cada atividade;

II- mantenham no máximo três (3) funcionários, nestes incluídos

proprietários e ou sócios, por turno de serviço;

III- atendam, cada qual, um único cliente por vez;

IV- coíbam o trabalho de funcionários e proprietários com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes ou portadores de doenças crônicas;

V- organizem o fluxo de entrada e saída de pessoas, de forma a evitar o contato físico entre elas;

VI- promovam o controle na área externa do estabelecimento a fim de evitar aglomeração em fila de espera, mantendo, se for o caso, colaborador para sua organização;

VII- assegure a ventilação e higienização completa do ambiente, em todas as suas áreas internas e externas;

VIII- possibilitem horário de atendimento alongado, se for o caso, para evitar ajuntamento de clientes;

IX- disponibilizem álcool em gel a 70% para os consumidores e máscara facial para os seus colaboradores; e

X- executem a higienização frequente das superfícies de toques como máquinas de cartão, telefones e outros.

**Parágrafo único.** O estatuído no caput deste artigo não se aplica aos estabelecimentos e prestadores de serviços cujas atividades exijam o uso comunitário ou rotativo de equipamentos e o consumo de alimentos ou bebidas no local.

**Art. 17-A** O descumprimento das regras gerais e/ou específicas determinadas neste Decreto importará na suspensão do alvará de funcionamento, com imediato fechamento administrativo do estabelecimento.

**Art. 17-B** A partir das 00 horas do dia 23 de abril de 2020, e por tempo indeterminado, torna-se obrigatório o uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca em todos os espaços públicos, equipamentos de transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 21 de abril de 2020.**

**Saulo Pedroso de Souza**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

**Silvio Ramon Llaguno**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Maria Amélia Sakamiti Roda**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**Luiz Benedito Roberto Toricelli**  
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**Luiz Benedito Roberto Toricelli**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19E5-6412-DEAA-2590

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI (CPF 713.382.508-25) em 22/04/2020 16:58:05 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/19E5-6412-DEAA-2590>